



**Painel: A estrutura da política de ciência, tecnologia  
e inovação no Estado de Minas Gerais: cenário e  
desafios**  
**Universidade do Estado de Minas Gerais**

VANESCA KORASAKI  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**UNIVERSIDADE**  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS de 21/09/1989

**Art. 81** – Fica criada a Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a forma de autarquia, que terá sua reitoria na Capital e suas unidades localizadas nas diversas regiões do Estado.

§ 1º – Serão instaladas no **prazo de dois anos** contados da promulgação da Constituição do Estado e absorvidas como unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais as entidades de ensino superior criadas ou autorizadas por lei ainda não instaladas.

...

§ 3º – Fica transformada em autarquia, com a denominação de Universidade Estadual de Montes Claros, a atual Fundação Norte-Mineira de Ensino Superior.

# CONHEÇA A UEMG

146 CURSOS DE GRADUAÇÃO

26 ESPECIALIZAÇÕES

11 MESTRADOS

04 DOUTORADOS



75%

Estudantes egressos (as) de Escolas Públicas

19

CIDADES

22

UNIDADES

27

POLOS EAD

## CAMPUS BH

Escola de Design  
Escola de Música  
Escola Guignard  
Faculdade de Educação  
Faculdade de Políticas  
Públicas e Gestão de Negócios

COMUNIDADE ACADÊMICA

1.700  
DOCENTES

21 MIL  
ESTUDANTES

597  
SERVIDORES (AS)



## EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 47, de 27/12/2000 (DECLARADA INCONSTITUCIONAL)

“Art. 199 – (...)

§ 1º – **O Estado destinará dotações e recursos à operacionalização e à manutenção das atividades necessárias à total implantação e desenvolvimento da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – e da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES -, no valor de, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, repassados em parcelas mensais equivalentes a um doze avos do total, no mesmo exercício.**

(Parágrafo acrescentado pelo art. 2º da Emenda à Constituição nº 47, de 27/12/2000.)

(Parágrafo declarado inconstitucional em 4/3/2009 – ADI 2.447. Acórdão publicado no Diário da Justiça em 4/12/2009.)

## Ação Direita de Inconstitucionalidade 2.447 - MG

[...] **Inexistência de violação material**, em relação aos arts. 167, IV e 212 da Constituição, na medida em que não há indicação de que o valor destinado (2% sobre a receita orçamentária corrente ordinária) excede o limite da receita resultante de impostos do Estado (25% no mínimo) Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.

Art. 212 CF88: A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os **Estados**, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Proposta – Retomada da discussão sobre a destinação de 2% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado as **Universidades Estaduais**

## Lei nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018

**Art. 17.** Dos recursos atribuídos à Fapemig, correspondentes a, no mínimo, **1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado**, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, **no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de programas ou projetos em ciência, tecnologia e inovação desenvolvidos por instituições estaduais.**

[...]

II – **30% (trinta por cento)** ao custeio de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão com ênfase em ciência, tecnologia e inovação, alinhados às políticas públicas do Estado, implementados pela **Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes** – e pela **Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg**;



Proposta – Separação de 15% para cada uma das Universidades Estaduais

## Evolução da receita – 2021-2023 - Fapemig

Cota orçamentária aprovada líquida

2021	2022	2023
R\$ 378,9 mi	R\$ 455,3 mi	R\$ 475,8 mi

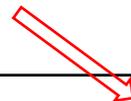
Fonte: [http://www.fapemig.br/media/media/Relatorio\\_23\\_FINAL.pdf](http://www.fapemig.br/media/media/Relatorio_23_FINAL.pdf)

## Recursos desembolsados por instituição - 2023

Instituições Mineiras	Valor Total	Porcentagem
Federais	R\$ 326,0 mi	74%
Estaduais	R\$ 66,6 mi	15%
Privadas	R\$ 48,2 mi	11%



Minas Gerais possui  
11 Universidades  
Federais



Universal, Bolsas,  
Eventos, entre outros

Fonte: [http://www.fapemig.br/media/media/Relatorio\\_23\\_FINAL.pdf](http://www.fapemig.br/media/media/Relatorio_23_FINAL.pdf)

## PROJETOS DE PESQUISA COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Título	Valor
Análise do desempenho fisiológico de culturas de interesse regional no estado de Minas Gerais	R\$ 1,68 mi
Entendendo a evolução em <i>Vigna savi</i> (Leguminosae) por abordagem citogenética	R\$ 5,48 mi
O treinamento físico é capaz de melhorar a capacidade termorregulatória de ratos hipertensos durante o exercício físico?	R\$ 7,13 mi
Desenvolvimento de bebidas alcoólicas regionais mineiras: análise do perfil químico e sensorial de vinhos e cachaças	R\$ 16,83 mi
Prospecção de lectinas como agonistas do sistema imune, caracterização dos seus efeitos biológicos e de vias de interação proteína-proteína e proteína-carboidrato mediadas por lectinas	R\$ 7,07 mi
Desenvolvimento de uma plataforma tecnológica de produção de proteínas recombinantes potencialmente vacinais contra o vírus dengue e proteínas de interesse biotecnológico em <i>Pichia pastoris</i> e <i>Escherichia coli</i>	R\$ 14,44 mi
Rota de transformação mineralógica e evolução dos solos de diferentes formações geológicas do Triângulo Mineiro	R\$ 40,3 mil
	R\$ 52,67 mi

# Laboratório de Sucreenergia



# Laboratório de Sucroenergia



# Complexo de Laboratórios de Investigação Biológica (Lab. de Cultura Celular, Lab. de Inflamação e Lab. de Sinalização Celular e Glicobiologia)





# LAGEN - Laboratório de Análises Genéticas



**Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021**, dispõe sobre as **concessões de afastamento para estudo ou aperfeiçoamento profissional ao servidor público** da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

Necessidade de Resolução Conjunta (Seplag, UEMG, Unimontes) que garanta recebimento integral da remuneração, sem nenhum prejuízo em função da sua estadia no exterior, inclusive em relação à avaliação de desempenho.

OBS: perda de gratificação incentivo à docência (20% do salário base) no afastamento

OBS: se não cumpre 150 dias trabalhados, não há avaliação -> 70% da GDPES no ano posterior ao retorno

## **Deliberação Cofin nº 01, de 20 de maio de 2024.**

Art. 5º A realização de despesas com viagem internacional dos demais servidores, empregados e prestadores de serviço deverá observar as seguintes diretrizes:

I - A realização da viagem somente poderá ocorrer para **apresentação de trabalho**, assinatura de instrumento jurídico, recebimento de premiação, coordenação de evento, participação de treinamento ou de reunião institucional, ou na hipótese prevista no inciso II do art. 4º;

[...]

IV - **No caso de apresentação de trabalho, não será permitido que autor e coautor viagem juntos, mesmo que para a apresentação de dois artigos distintos;**

- 1. Necessidade de Reestruturação (recuperação) da infraestrutura de pesquisa em MG - Instalações físicas**, equipamentos de média e alta complexidade.
  - Integração do Estado com o Nova Indústria Brasil

### **Proposta**



- Analisar as adaptações necessárias para permitir que a Fapemig possa financiar obras por meio de seus Editais.
- Viabilização de uso de Fundação de Apoio para a realização de obras de infraestrutura laboratorial.

## 2. Apoio aos NITs e a seus Escritórios Regionais (gestão administrativa e jurídica e fomento).



**Proposta** – Elaboração de leis e notas técnicas detalhando a aplicação do arcabouço legislativo do Estado sobre inovação, proporcionando maior **segurança jurídica** para as **Universidades Estaduais**.



**Simplificação** – Adaptações legislativas de modo a **facilitar** os procedimentos para a formalização de contratos de inovação, acordos de parceria, transferência de tecnologia, cotitularidade, entre outros.

- 3. Fortalecimento da popularização da ciência e letramento científico**
- 4. Valorização da carreira universitária e/ou em CT&I.**
- 5. Atração para os jovens para carreiras científicas (Graduação e Ensino Médio)**
- 6. Políticas de ações afirmativas para a inclusão de grupos socialmente vulneráveis (mulheres, populações negras, povos e comunidades tradicionais), em ações de CT&I**



### **Proposta**

- Programas, projetos específicos e ações afirmativas nos Editais.

## 7. Diversificação da economia do Estado;

### - Relação Pesquisa X Extensão



#### **Proposta**

- Financiamento de iniciativas para o desenvolvimento sustentável da economia do Estado, promovendo a diversificação econômica.

## 8. Assimetrias intrarregionais;

## 9. Pós-graduação no interior do Estado;



#### **Proposta**

- Apoio político para o desenvolvimento dos cursos de Pós-graduação no interior do Estado de Minas Gerais.



# OBRIGADA!

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Vanesca Korasaki - [proppg@uemg.br](mailto:proppg@uemg.br)

Pró-reitora

